



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.453**, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

**"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, INATIVOS, PENSIONISTAS E INCLUSIVE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ".-**

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 01 de dezembro de 1.989, conforme autógrafa nº /89:

Artigo 1º - Fica concedido um AUMENTO DE VENCIMENTOS aos funcionários, servidores, inativos, pensionistas e inclusive funcionários da Câmara Municipal de Catiguá, conforme TABELA a seguir:

## TABELA DE VENCIMENTOS

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01	560,00	09	760,00
02	570,00	10	770,00
03	580,00	11	790,00
04	600,00	12	800,00
05	700,00	13	830,00
06	720,00	14	900,00
07	740,00	15	1.100,00
08	750,00	16	1.200,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente LEI, serão efetuadas com recursos financeiros de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.989.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 dias do mês de dezembro de 1.989.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

Osvaldir Darcie  
Prefeito Municipal

Jamil Seron  
Oficial de Gabinete II